TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA TÉCNICA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MELHORIAS, ADEQUAÇÕES E OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE À INTERNET EXISTENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE CHAT INTEGRADO AO WHATSAPP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, ou a elaboração do edital de licitação/minuta de contrato, se for o caso.

OBJETO: Deverão ser entregues os seguintes produtos/serviços:

Descrição do Produto/Serviço				**Valor (R$)**
ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 un	Mensalidade do Sistema de chat integrado ao WhatsApp	290,00	3.480,00
02	4un	Roteador Huawei ax3s	450,00	1.800,00
03	3un	Conversor de mídia gigabit	750,00	2.250,00
04	120m	Cabo drop flat	5,50	660,00
05	1	Switch 8 portas	450,00	450,00
06	20m	Cabo de rede	9,50	190,00
07	1	Mão de Obra	1.750,00	1.750,00
TOTAL				10.580,00

MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA

Complexo das Termas de Marcelino Ramos constitui um dos principais destinos de turismo termal, lazer e bem-estar da região, recebendo anualmente um expressivo número de visitantes em busca de atividades recreativas, descanso e qualidade de vida.

Nesse contexto, a presente contratação se faz necessária para aprimorar a qualidade do serviço de internet disponível nas dependências das Termas e na orla, tendo em vista a instabilidade do sinal atual, a existência de áreas com baixa cobertura e as limitações dos equipamentos utilizados. As melhorias visam garantir uma conexão mais estável e eficiente, beneficiando tanto os visitantes quanto os servidores que atuam no local, além de otimizar o funcionamento de sistemas internos e de segurança, incluindo a manutenção do sistema de atendimento via WhatsApp para respostas rápidas e eficientes.

Destaca-se, ainda, que a contratação de empresa especializada assegura a utilização de materiais de qualidade e a execução dos serviços em conformidade com as normas de segurança e eficiência vigentes.

Por fim, a aquisição atende plenamente ao interesse público ao proporcionar um ambiente mais seguro e confortável, com acesso à internet de qualidade, fortalecendo a atratividade do Complexo das Termas de Marcelino Ramos como importante equipamento turístico regional e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do turismo local.

1. LOCAIS DE EXECUÇÃO

1.1. LOCAL: O objeto licitado deverá ser entregue junto ao setor administrativo da sede da TERMASA, na Av. Beira Rio, 4001, Centro, Marcelino Ramos/RS, CEP: 99800-000.

2. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

2.1.1 A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços necessários à implantação e ao funcionamento da solução contratada, compreendendo o fornecimento, a instalação, a configuração e a integração dos equipamentos à infraestrutura existente, a organização e identificação dos cabeamentos, a realização dos testes de conectividade e funcionamento, a correção de eventuais falhas identificadas durante a implantação e a disponibilização do sistema de atendimento integrado ao WhatsApp, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2. A execução deverá ser previamente coordenada com o responsável designado pela TERMASA, de modo a minimizar interrupções nos serviços administrativos, operacionais e de atendimento ao público**.**

2.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos instalados e em pleno funcionamento, disponibilizando à fiscalização as informações técnicas necessárias à verificação da conformidade do objeto contratado**.**

3. DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento ocorrerá após a vistoria final, realizada pela equipe técnica ou responsável designado, com a comprovação de que todos os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as exigências contratuais. O recebimento estará condicionado à emissão do termo de recebimento e à entrega de toda a documentação pertinente, incluindo relatórios de testes, certificações de qualidade e manuais de operação, se aplicáveis.

3.1.1. O material fornecido deve atender integralmente aos padrões de qualidade especificados e aprovada pela Termasa.

4. PRAZOS DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REAJUSTES

4.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério da Contratante, por períodos iguais e consecutivos de até 12 (doze) meses, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas aplicáveis.

4.2. A prorrogação do prazo contratual deverá estar devidamente motivada e justificada nos autos do processo administrativo correspondente, demonstrando o interesse e a vantagem da prorrogação para a Administração, bem como a manutenção das condições contratuais e de preço.

4.3. As alterações contratuais poderão ser efetuadas nos casos e limites previstos na Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse e prévia autorização da Contratante, mediante apresentação das respectivas justificativas técnicas e legais.

4.4. No interesse da Contratante, o valor contratual poderá ser acrescido ou suprimido,

observados os limites percentuais legais, cabendo à Contratada a obrigação de aceitar os acréscimos ou supressões nas mesmas condições originalmente pactuadas.

4.5. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data-base da proposta ou do último reajuste aplicado, com base na variação do índice IPCA-E (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, devendo a atualização ser formalizada mediante termo aditivo ou ato de prorrogação, sob pena de preclusão do direito ao reajuste. (Lei 14.133/2021, art. 25, §7º, art. 92, § 3º. c/c Portaria TCU 122/2023, art. 31, parágrafo único).

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER

5.1 A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

5.2. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Operacional ou por representante do Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

6.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.4. O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a empresa em até 30 dias após a execução/entrega, na forma prevista no instrumento de contrato, por meio de depósito em conta do Contratado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, fatura ou duplicata.

7.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela TERMASA.

7.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6. O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação Tributária caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. A Licitante autoriza a Companhia a descontar do valor de suas faturas, quando necessário, as suas obrigações pecuniárias correspondentes a:

7.8.1. multas;

7.8.2. reparação dos danos comprovadamente causados, na execução do objeto, pelo Licitante ou suas subcontratadas, a TERMASA ou à Terceiros;

7.8.3. recolhimentos previdenciários, FGTS e salários atrasados dos empregados alocados para execução do objeto;

7.8.4. impostos, tarifas, taxas, contribuições que por ventura venham a incidir sobre o presente contrato;

7.8.5. quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Licitante pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que pagas pela TERMASA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a Licitante;

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.2.3. Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;

8.2.4. Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Dispensado, se tratando de serviços de fácil execução, não havendo especificações especiais.

8.4. DECLARAÇÕES:

8.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.4.2. Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos;

8.4.3. Que inexiste fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.4.4. Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório;

8.4.5. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal n° 13.303/16 e art. 7° do Regulamento de Licitações e Contratos;

8.4.6. Declaração emitida pela empresa atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas será pelo regime de MENOR PREÇO.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O valor de referência foi determinado pelo menor valor apresentado nos orçamentos que foram enviados a Companhia.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

12. RESULTADOS ESPERADOS

12.1 Melhoria na qualidade e estabilidade da conexão de internet nas Termas, com maior alcance do sinal, equipamentos atualizados e rede funcionando de forma mais eficiente para atender visitantes e equipe técnica.

13.DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

13.1. Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Marcelino Ramos/RS, 06 de novembro de 2026.

CIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
RODRIGO VECCHI
DIRETOR PRESIDENTE

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Ref. Licitação 024/2026
Em 06/11/2026.

ASSESSORIA JURÍDICA